



AFEAM AGRO
MICROCRÉDITO- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA
AGRICULTURA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS PESSOAIS – TITULAR E AVALISTA(S) (ORIGINAIS)	
Y	CPF e documento oficial de identificação com foto (RG/CNH/CTPS), inclusive do cônjuge;
Y	Certidão de Casamento / Divórcio / União Estável / Óbito, conforme o caso;
Y	DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF vigente, acompanhada do extrato ou CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, em caso de Agricultor Familiar;
Y	Comprovante de endereço: <ul style="list-style-type: none">• Imóvel Próprio: Apresentar um dos documentos a seguir - Conta de água, energia, telefone fixo ou móvel, IPTU, fatura de cartão de crédito, contabilidade TV por assinatura, endereço constante da Declaração do Imposto de Renda (atualizado e com CEP); ou• Imóvel Alugado: Contrato de aluguel acrescido do comprovante de endereço do imóvel alugado(atualizado e com CEP) em nome do proprietário; ou• Declaração de Vida e Residência expedida pela Delegacia; ou• DAP ou CAF (Na ausência de um dos documentos acima relacionados).
Y	Declaração de IRPF completa do exercício anterior com recibo de entrega (<i>Produtores com RBA acima de R\$142.798,50 ou posses acima de R\$ 300.000,00</i>);
Y	INDÍGENAS - Autorização emitida pela FUNAI para o desenvolvimento da atividade a ser financiada.
DOCUMENTOS DO IMÓVEL - ORIGINAIS (APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)	
Y	Documentos de propriedade do Imóvel Rural (Registro do Imóvel);
Y	Documentos de Posse (Título Definitivo) ou Escritura Pública, Contrato de Arrendamento/Comodato (Comassinaturas reconhecidas em cartório);
Y	Requerimento de Regularização Fundiária de área da União (expedido pelo INCRA/SUFRAMA);
Y	Documento de ocupação regular de área do Estado emitido pela Secretaria das Cidades e Território – SECT,ou protocolo de requerimento de regularização;
Y	Declaração de habitantes de Reservas de Desenvolvimento Sustentável, Extrativistas e Florestais em situação regular (expedido por órgão responsável pela Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva Extrativista e Florestas Nacionais);
Y	Relação fornecida pelo Incra de beneficiários do projeto de assentamento, no caso de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) enquadrados nos Grupos “A” e “A/C” do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou
Y	DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF acompanhada do extrato.
DOCUMENTOS AMBIENTAIS	
Y	Cadastro Ambiental Rural - CAR ou Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural e Demonstrativo doCAR;
Y	Licença Ambiental da atividade a ser financiada ou Declaração de Inexigibilidade – emitida pelo IPAAM;
Y	Outorga d’água ou Declaração de Dispensa, se for o caso – emitida pelo IPAAM.
Y	INDÍGENAS - Autorização emitida pela FUNAI para o desenvolvimento da atividade a ser financiada.
INVESTIMENTO	
Y	01 (uma) carta proposta para aquisição de máquinas, equipamentos, implementos e etc.
Y	Construções rurais: Orçamento e planta baixa simplificada (CROQUI) anexos ao Projeto Técnico.
COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS	
Y	Conta corrente em qualquer banco ou Conta Poupança no Bradesco em nome do titular; Observação: Não serão aceitas contas Salário, Benefício / INSS ou Universitária.



AFEAM AGRO
MICROCRÉDITO- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA
AGRICULTURA

PROJETO TÉCNICO

- Υ Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica (Descritivo);
- Υ Orçamento das construções civis em caso de investimento;
- Υ Cronograma físico-financeiro do projeto (desembolso e reembolso);
- Υ Orçamento de aplicação detalhado (da atividade financiada);
- Υ Laudo de vistoria.

OBSERVAÇÕES:

1. OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES NO ESCRITÓRIO LOCAL DO IDAM.
2. OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS DURANTE A ANÁLISE DA PROPOSTA;
3. DOCUMENTO PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO;
4. NÃO ALFABETIZADO – APRESENTAR PROCURAÇÃO LAVRADA EM CARTÓRIO (INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DA AFEAM).
5. OBS: A LEI 5.422 DE 17/03/21 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CRÉDITO E DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS ATIVIDADES CLASSIFICADAS PELA PORTARIA **98/2022 DE 23/09/22**, COMO DE PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR E DEGRADADOR, EXERCIDAS POR AGRICULTORES FAMILIARES, TEVE SUA VIGÊNCIA ALTERADA PELA LEI Nº 5.843 DE 31/03/2022, PASSANDO DE 31/03/22 PARA ATÉ 31/03/2023 OU ENQUANTO VIGORAR A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
6. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA AFEAM: <https://www.afeam.am.gov.br/#/>
7. QUANDO SE TRATAR DE ENERGIA SOLAR, APRESENTAR PROJETO/CARTA PROPOSTA/ORÇAMENTO DO PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA.



Aponte a câmera do seu celular para o QrCode e acesse o site.